

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 220  
02/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 56 (CINQUENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3**

DTS CMB 17 2020

DTS GLE 10 2020

DTS MAF 10 2020

DTS RIC 14 2020

### **NORMAS DE SERVIÇO 7**

NS 671 2019 (ADITIVO 33 - altera Anexo II )

### **REGULAMENTOS 13**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RHS 2020

REGULAMENTO TCC RHS 2020

## **SEÇÃO II**

### **COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS 20**

Edital Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI ) 2020

Edital Doutorado Interinstitucional em Direitos, Instituições e Negócios UFF - IDH 2021.01

## **SEÇÃO III**

### **DECISÕES E RESOLUÇÕES 34**

DECISÃO AD REFERENDUM GABR 25 2020

DECISÃO AD REFERENDUM GABR 26 2020

DECISÃO AD REFERENDUM GABR 27 2020

DECISÃO AD REFERENDUM GABR 28 2020

## **SEÇÃO IV**

### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 39**

RDD PROGEPE 82 2020 (Afastamento no País)

RDD DAP 351 2020

### **PORTARIAS 41**

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 17 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Criação do Grupo de Trabalho Setorial do Instituto Biomédico para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO** da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais e regulamentares, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.895, de 23 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 097, de 24/05/2019,

**RESOLVE:**

1 ó Instituir o Grupo de Trabalho Setorial do Instituto Biomédico (GT-Revisa-CMB) para dar continuidade às atividades de exame e consolidação previstas no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito da unidade.

2 ó Designar para compor o referido GT, os Técnicos Administrativos em Educação **JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA**, mat. SIAPE nº 2424018 e **RENAN DE SOUZA PEÇANHA**, mat. SIAPE nº 2427088, a Secretária Executiva **LUCIANA SOUSA COELHO MARSON**, mat. SIAPE: 1662569 e o Docente **ISMAR ARAUJO DE MORAES**, mat. SIAPE 6311191.

3 ó A Coordenação do GT Setorial caberá ao servidor **ISMAR ARAUJO DE MORAES**.

4 - Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS

Diretor do Instituto Biomédico

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE**

1. Designar o professor **XOÁN CARLOS LAGARES DIEZ**, matrícula SIAPE n.º 1548142, para prestar assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de chefe do setor de Língua Espanhola, em substituição temporária à professora **MARIA DEL CARMEN FÁTIMA GONZÁLEZ DAHER**, matrícula SIAPE n.º 1714517.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**  
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas 6 GLE  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF N.º 10 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Ementa: Processo de Avaliação do RAD 2020.

**O DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA**, no uso de suas atribuições e considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária de 19/11/2020, mantendo os mesmos procedimentos para avaliação do RAD/2020 aprovados na 342ª reunião ordinária realizada no dia 14/11/2019,

**Decide:**

Designar como avaliadores dos RADs 2020 do MAF os professores abaixo relacionados:

RAD referente ao professor(a)	Avaliador(a) 1	Avaliador(a) 2
André Teixeira Pontes	Selma Rodrigues Castilho	Ronaldo Ferreira da Silva
Benedito Carlos Cordeiro	Eliani Spinelli	Wilson da Costa Santos
Elaine Silva Miranda	Sabrina Calil Elias	Jose Luiz Pinto Ferreira
Eliane Souza Carvalho	Roberto Pereira Neto	Maria Carolina Anholet da Silva Virginio
Eliani Spinelli	André Teixeira Pontes	Eliane Souza Carvalho
Jose Luiz Pinto Ferreira	Wilson da Costa Santos	Monique Araujo de Brito
Maria Carolina A. da S. Virgínio	Jose Luiz Pinto Ferreira	Eliani Spinelli
Monique Araújo de Brito	Maria Carolina Anholet da Silva Virginio	Selma Rodrigues Castilho
Paula da Silva Kujbida	Eliani Spinelli	Benedito Carlos Cordeiro
Ranieri Carvalho Camuzi	Monique Araújo de Brito	Sabrina Calil Elias
Roberto Pereira Neto	Eliane Souza Carvalho	Benedito Carlos Cordeiro
Ronaldo Ferreira da Silva	Ranieri Carvalho Camuzi	André Teixeira Pontes
Sabrina Calil Elias	Elaine Silva Miranda	Roberto Pereira Neto
Selma Rodrigues de Castilho	Ronaldo Ferreira da Silva	Ranieri Carvalho Camuzi
Wilson da Costa Santos	Benedito Carlos Cordeiro	Elaine Silva Miranda

3. Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

ELIANI SPINELLI  
Chefe do MAF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6 RIC6 N°  
14/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Constitui Comissão de Avaliação Docente para Progressão Funcional para Classe de Professor Associado e entre Níveis da Mesma Classe do Departamento de Computação (RCM).

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

**Resolve:**

1. **Designar** os professores **ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 312360 (Presidente), **EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO**, matrícula SIAPE nº 2228067 (Examinador Titular), **FABIO PROTTI**, matrícula SIAPE nº 2222759 (Examinador Titular), **REGINA CELIA PAULA LEAL TOLEDO**, matrícula SIAPE nº 308641 (Examinador Suplente) e **JOSÉ RAPHAEL BOKEHI**, matrícula SIAPE nº 986728 (Examinador Suplente), para comporem a Comissão de Avaliação Docente para Progressão Funcional para Classe de Professor Associado e entre Níveis da Mesma Classe do Departamento de Computação (RCM).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

EDWIN BENITO MITACC MEZA  
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
ICT/UFF  
#####

**NORMA DE SERVIÇO Nº 671, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019  
ADITIVO 33, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Atualiza o Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações 6 SEI, conferindo nova redação ao Anexo II da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Estatuto da UFF, e

**CONSIDERANDO:**

A inclusão de novos processos ao Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações 6 SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense

**RESOLVE:**

Atualizar exclusivamente o Anexo II (Cronograma) da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

Cronograma de Implantação de Processos no SEI 6 atualizado pelo Aditivo 33 6 01/12/2020

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE -REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU PERMUTA DE MATERIAL PERMANENTE: FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE 6 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE 6 ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE 6 CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE 6 RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPEZA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPEZA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS 6 CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS 6 CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA(FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO 6 DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO 6 TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA

06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 6 SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 6 MÉDICO / MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO 6 DOCENTE
16/10/2019	PESSOAL: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR

16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 6 MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PSS)
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIA COMPRAS)
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - Temporário
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA

09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE <sup>1</sup>
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS <sup>2</sup>
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX e VCH) <sup>3</sup>
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA

<sup>1</sup> Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ambos implantados em 06/11/2017;

<sup>2</sup> Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

<sup>3</sup> Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

<sup>4</sup> Alteração do processo ORÇAMENTO: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO)
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIO-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIO-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADOS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUARIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)

Art. 2º. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE - UFF.**

Fixa normas para o funcionamento das Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - Fica regulamentada a disciplina Atividades Complementares (ACs), vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde.

§ **único.** Considera-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade extracurricular desenvolvida pelo(a) estudante, após o ingresso no Curso, que seja relacionada ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária, bem como a outras atividades implementadoras de seu currículo, desde que validadas pelo(a) Coordenador(a) de Atividades Complementares do Curso e contempladas neste Regulamento.

**Artigo 2º** - São objetivos das ACs:

- I - Propiciar aos estudantes uma formação acadêmica e profissional enriquecida e multidisciplinar;
- II - Estimular o desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do(a) estudante;
- III - Incentivar o(a) estudante a participar de experiências diversificadas, fora da sala de aula, que contribuam para sua formação humana e profissional.

**CAPÍTULO II**

**DA DURAÇÃO**

**Artigo 3º** - As ACs poderão ser cumpridas ao longo de todo o Curso.

**Artigo 4º** - As ACs deverão integralizar carga horária de 210 (duzentos e dez) horas.

**Artigo 5º** - O(a) estudante poderá desenvolver as ACs segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade com o horário do seu Curso, inclusive durante as férias, sendo que a carga horária que ultrapassar o máximo requisitado por cada categoria (ensino, pesquisa, extensão e outras atividades) não será contabilizada.

**Artigo 6º** - O(a) estudante deverá concluir e comprovar as horas de ACs realizadas até um (1) mês antes da conclusão do Curso.

**CAPÍTULO III**

**DAS CATEGORIAS E CARGA HORÁRIA**

**Artigo 7º** - As Atividades Complementares estão divididas em cinco categorias: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Outras atividades complementares.

§ único. O(a) estudante deverá participar de atividades relacionadas a pelo menos duas (2) das cinco (5) categorias citadas neste artigo.

**Artigo 8º** - As ACs serão desenvolvidas por meio das seguintes categorias e limite máximo de carga horária para cada uma delas:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
<p><b>ENSINO:</b></p> <p>Participação em congressos, palestras, seminários e conferências (presencial ou online);</p> <p>Cursos relacionados ao campo da Produção Cultural (presencial ou online);</p> <p>Monitoria;</p> <p>Participação em grupos de estudos oferecidos pela UFF ou outras IFES, do próprio Curso ou de outros Cursos;</p> <p>Disciplina optativa ou eletiva com aproveitamento cursada na UFF, desde que exceda o número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso, para fins de integralização curricular do estudante (conforme artigo 8º da Instrução de Serviço PROGRAD n 8/2020);</p> <p>Disciplina cursada com aproveitamento em outra Instituição de Ensino Superior (IES).</p>	105 horas
<p><b>PESQUISA:</b></p> <p>Participação em pesquisa e projetos sob a tutoria de professor qualificado da Universidade Federal Fluminense, do próprio Curso ou de outros Cursos;</p> <p>Iniciação Científica;</p> <p>Apresentação de trabalho em Evento Científico;</p> <p>Elaboração de artigo (com carga horária discriminada por orientador ou orientadora).</p>	105 horas
<p><b>EXTENSÃO:</b></p> <p>Participação em projetos, cursos e/ou eventos de extensão;</p> <p>Auxílio ou realização de eventos na própria Instituição ou outras IFES e instituições de ensino superior;</p> <p>Participação em Semana Acadêmica da UFF.</p>	105 horas
<p><b>GESTÃO:</b></p> <p>Estágio profissional não obrigatório, devidamente formalizado de acordo com a legislação pertinente;</p> <p>Representação estudantil;</p> <p>Participação em evento de representação estudantil, nacional ou regional; Vivência profissional complementar;</p> <p>Participação em Empresa Júnior.</p>	105 horas
<p><b>OUTRAS ATIVIDADES:</b></p> <p>Auxílio à produção de eventos em geral;</p> <p>Visitas técnicas relacionadas ao curso de Graduação;</p> <p>Audiência a teatro, cinema, concertos, espetáculos (duas horas por evento).</p>	105 horas

**Artigo 9º** - Qualquer outra atividade que o aluno julgue importante para sua formação complementar poderá ser avaliada pela Coordenação de ACs e poderá ter atribuição de carga horária.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Artigo 10º** - O Colegiado do Curso de Produção Cultural designará um(a) Coordenador(a) de Atividades Complementares para emitir parecer sobre o reconhecimento e aproveitamento das ACs realizadas pelo(a) estudante.

**Artigo 11º** - Os casos omissos neste regulamento serão trazidos pela Coordenação de Atividades Complementares ou pela Coordenação do Curso de Produção Cultural para apreciação e deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Produção Cultural.

**Artigo 12º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2020, data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Produção Cultural.

ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA

Coordenador *pro tempore* do Colegiado do Curso de Graduação em Produção Cultural

#####

**REGULAMENTO DE TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE - UFF.**

Regulamentar as normas para a realização  
do Trabalho de Conclusão de Curso.

O Colegiado do Curso de Graduação em Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, resolve:

***CAPÍTULO I - DA FINALIDADE***

**Artigo 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, é condição indispensável para a Colação de Grau e deverá ser feito através das disciplinas Trabalho Final I e Trabalho Final II, doravante denominadas TF1 e TF2. Os trabalhos em formato monográfico deverão ser realizados individualmente. No caso de trabalhos na modalidade projetual-experimental, cabe a realização em grupo, formado por até 5 (cinco) componentes, de acordo com decisão do(a) orientador(a). Tanto no caso de trabalho monográfico, como no caso de trabalho projetual-experimental, o texto do TCC deve obedecer às normas da ABNT e da língua portuguesa, bem como apresentar bases teóricas e práticas consistentes em acordo com exigências das Instituições de Ensino Superior (IES).

§ **Único**. Os discentes somente poderão se inscrever na disciplina TF2 se tiverem concluído, com aproveitamento suficiente, a disciplina TF1.

**Artigo 2º** - O TCC deverá ser desenvolvido inicialmente na disciplina TF1, sob a orientação de um(a) docente, escolhido em comum acordo com o(a) aluno(a), a quem caberá avaliar a qualidade do trabalho para aprovação ou não do discente na disciplina.

**Artigo 3º** - O TCC deverá ser concluído na disciplina TF2, sob a orientação de um(a) docente, escolhido em comum acordo com o(a) aluno(a), a quem caberá a orientação e a presidência da banca de avaliação do respectivo trabalho.

***CAPÍTULO II 6 DOS OBJETIVOS***

**Artigo 4º** - A disciplina TF1 tem como objetivo a formulação de um projeto de pesquisa ou proposta de trabalho. No caso de trabalho monográfico, deverão constar os elementos tema, fundamentação teórica, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma, além de outros elementos que o orientador julgue necessários para a conclusão do mesmo.

**Artigo 5º** - A disciplina TF2 tem como objetivo o desenvolvimento e a conclusão do projeto apresentado na disciplina TF1, através da apresentação do TCC a uma banca examinadora, em sessão pública.

§ **Único**. Casos excepcionais, em que orientador(a) e orientando(a) considerem haver dificuldade para realização de sessão pública, deverão ser analisados e decididos pelo Colegiado de Curso.

***CAPÍTULO III 6 DA NATUREZA DO TCC***

**Artigo 6º** - O TCC na modalidade monografia consiste na escrita de tema único de natureza teórica, utilizando método científico, configurado em um mínimo de 30 (trinta) laudas de elemento textual (da introdução até a conclusão), obedecendo às normas da ABNT.

**Artigo 7º** - O TCC na modalidade projetual-experimental consiste na reflexão para proposições de ações de natureza artística, cultural e ou técnica no campo da Produção Cultural. Poderá ser realizado ou simulado. Ambos os casos se configuram por meio de uma ação, produto ou atividade acompanhado(a) de um memorial composto de aproximadamente 15 laudas (da introdução até a conclusão).

**§1.** O TCC projetual-experimental realizado consiste em uma ação, produto ou atividade a ser efetivado(a) até a finalização da disciplina TF2.

**§2.** O TCC projetual-experimental simulado deverá configurar uma ação, produto ou atividade que poderá ou não ser realizado(a) posteriormente ao período de conclusão da disciplina TF2.

**§3.** Na disciplina TF2 deverão ser incorporados ao trabalho propriamente dito os diversos recursos e/ou instrumentos que balizem a proposta do(a) aluno(a). A apresentação final do trabalho deverá adequar-se à proposta, sendo de responsabilidade do(a) aluno(a), com anuência do(a) orientador(a).

#### **CAPÍTULO IV 6 DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 8º** - Caberá ao(à) aluno(a), nas disciplinas TF1 e TF2, com acompanhamento do(a) orientador(a), adequar os objetivos de suas reflexões, proposições e experimentações às finalidades do trabalho.

**Artigo 9º** - O(a) orientador(a) de TF1 e TF2 deverá estar vinculado(a) aos departamentos de ensino da UFF que ofereçam disciplinas obrigatórias ou optativas para o Curso de Graduação em Produção Cultural.

**§ Único.** Nos casos em que houver necessidade de co-orientação, será necessária a concordância do(a) orientador(a), em comum acordo com o orientando(a).

**Artigo 10º** - No caso de mudança de orientador(a), a Coordenação de Curso deverá ser comunicada pelo(a) aluno(a), com ciência do(a) orientador(a) anterior e do(a) novo(a) orientador(a), para regularização das informações e dados do(a) graduando(a).

#### **CAPÍTULO V 6 DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 11** - A avaliação do TCC se dará por meio de banca examinadora, em sessão presencial ou remota, aberta ao público, amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

**Artigo 12** - A exposição do trabalho pelo(a) aluno(a) ou pelo grupo de alunos será de até 20 minutos, utilizando os recursos que se julgarem necessários.

**Artigo 13** - O(a) aluno(a) ou grupo de alunos deverá encaminhar à Coordenação de Curso, com a antecedência de pelo menos um mês da data marcada para a apresentação do TCC, a composição da banca examinadora, com o aceite do(a) seu(sua) orientador(a), salvo em casos excepcionais.

**Artigo 14** - A banca examinadora será formada pelo(a) orientador(a) do trabalho e por pelo menos mais dois membros.

**§1.** Pelo menos um dos membros deverá ser, necessariamente, professor pertencente ao quadro da UFF;

**§2.** Um dos membros poderá ser profissional com nível superior e atuação específica na matéria do trabalho ou professor externo à UFF, com as mesmas condições.

**§3.** O Colegiado do Curso de Produção Cultural poderá cancelar a participação de um membro da banca examinadora sem titulação de nível superior ou de educação formal.

## CAPÍTULO VI 6 DA FINALIZAÇÃO DO TCC

**Artigo 15** - O(a) aluno(a) deverá entregar à Coordenação do Curso uma cópia em PDF da versão final do Trabalho de Conclusão do Curso, aprovada pela banca examinadora, após efetuar as eventuais alterações e correções sugeridas

**Artigo 16** - O(a) orientador(a) deverá entregar à Coordenação do Curso uma via da Ata de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente assinada pelos membros.

§ **Único**. A cópia em PDF do TCC aprovado pela banca examinadora, a ser encaminhada ao repositório institucional da UFF pela Coordenação do Curso, e a Ata de Avaliação do TCC servirão de fundamento para os procedimentos administrativos necessários para a Colação de Grau do aluno.

## CAPÍTULO VII 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 17** - Os termos deste regulamento foram definidos pelo Colegiado do Curso de Produção Cultural. Os casos omissos serão decididos pelo mesmo colegiado.

**Artigo 18** - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Produção Cultural, 26 de novembro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA

Coordenador *Pro Tempore* Do Curso De Graduação Em Produção Cultural (Rgp-Rhs)

#####

## SEÇÃO II

**EDITAL - DOUTORADO DAI 2020**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PGC) do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa e conforme estabelecido na Chamada Pública CNPq N° 12/2020 ó Programa Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) e na resolução N° 7 de 09 de abril de 2020 do CNPq, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção **candidatos brasileiros ou estrangeiros** ao Curso Doutorado *stricto sensu* em Computação, como Bolsistas de Doutorado na modalidade de bolsa DAI / CNPq, para o primeiro semestre do ano letivo de 2021, na forma do presente edital.

O Programa DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de doutorado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas. Dessa forma, o Programa DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

**1. Inscrições**

Formulário eletrônico: <http://posgrad.ic.uff.br/inscricoes>

Contato: Coordenação de Pós-Graduação em Computação  
Instituto de Computação, 4º andar  
Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº  
Campus da Praia Vermelha  
Boa Viagem  
Niterói, Rio de Janeiro 24210-346  
Email: secretaria.pos@ic.uff.br

Prazo: 30/11/2020 a 15/01/2021

**2. Documentação**

- a) Formulário eletrônico de inscrição;
- b) Mínimo de duas cartas de referência, enviadas por meio de formulário eletrônico, enviado por email para os avaliadores;
- c) Histórico escolar;
- d) Cópia frente e verso do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, e do diploma ou certificado de conclusão do Mestrado. Concluintes poderão apresentar, exclusivamente para efeito de inscrição, uma declaração de que deverão concluir o curso no período letivo corrente;
- e) *Curriculum Vitae*;
- f) Cópia da carteira de identidade e do CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- g) Plano de Trabalho do Candidato elaborado conjuntamente com o orientador pretendido do PGC, e em conformidade com um dos temas de interesse de uma das empresas parceiras, conforme Anexo I. O plano de trabalho deve indicar explicitamente a qual dos temas do edital ele se relaciona. A adequação do Plano de Trabalho ao tema do projeto de interesse será relevante para a seleção.
- h) Resultado do exame POSCOMP (fortemente recomendado, mas não obrigatório).

Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação.

Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente (formandos) deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão.

**3. Número de vagas**

Serão oferecidas até 2 (duas) vagas para bolsistas de doutorado na modalidade de bolsa DAI / CNPq.

**4. Perfil preferencial para o candidato**

- Mestres em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.
-

## 5. Seleção

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

A seleção dos candidatos será feita segundo o critério de qualidade acadêmica. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão consideradas as cartas de referência, sua formação acadêmica, sua experiência profissional e seus históricos escolares emitidos oficialmente pelas instituições onde obtiveram títulos anteriores.

O processo de avaliação dos candidatos será conduzido em sua fase inicial por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Computação com essa finalidade específica. Todos os candidatos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação. Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o processo de seleção, com base nos resultados encaminhados pela Comissão de Avaliação e na documentação dos candidatos. Os resultados serão referendados em reunião do Colegiado.

Os resultados serão divulgados, a partir do dia 20/01/2021, no sítio <http://posgrad.ic.uff.br/resultados-de-selecoes> e terão validade de 4 meses.

Niterói, 30 de novembro de 2020.

CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE

Coordenador de Pós-Graduação

#####

## ANEXO 1

## TEMAS DE INTERESSE DAS EMPRESAS PARCEIRAS

**1. Tema: Otimização de custos financeiros e tempos de execução de aplicações em nuvens públicas, bolsa DAI cujo projeto será desenvolvido com a empresa Kendoo-Solvimm.**

Descrição: Nuvens computacionais têm surgido como uma alternativa de baixo custo para um conjunto diverso de aplicações, desde as aplicações WEB até aplicações científicas, oferecendo um conjunto de recursos virtualizados que podem ser rapidamente provisionados e dinamicamente escalonáveis. Grandes provedores de nuvens oferecem diversos tipos de máquinas virtuais (MVs) em diversos modelos de contrato, com diferentes garantias em termo de disponibilidade e confiabilidade. Dentre os modelos de contrato, os mais populares são on-demand e spot. No primeiro, MVs on-demand são alocadas a um preço fixo e sua disponibilidade é assegurada durante toda a execução. Por outro lado, no mercado spot, MVs são oferecidas com um grande desconto quando comparadas às MVs on demand, mas sua disponibilidade flutua de acordo com a demanda da nuvem que pode terminar ou hibernar uma MV spot a qualquer tempo. Além disso, para lidar com variações de carga, provedores de nuvens introduziram o conceito de MVs burstables capazes de melhorar o desempenho de processamento durante um período de tempo com um desconto em relação às on-demand. Este projeto visa desenvolver um framework para a nuvem da AMAZON que permita executar vários tipos de aplicação a um menor custo, minimizando ainda seu tempo de execução.

- Maiores informações com a Profa. Lucia Drummond (lucia@ic.uff.br).

**2. Tema: Transformação Digital e Segurança Cibernética no Setor Marítimo, bolsa DAI cujo projeto será desenvolvido com a empresa Clavis Segurança da Informação.**

Descrição: O projeto tem por objetivo o estudo e o desenvolvimento de novas ferramentas e métodos para aumentar a eficiência e a segurança do Setor Marítimo. O Setor Marítimo é essencial para o Comércio Internacional. Anualmente, cerca de 11 bilhões de toneladas de cargas num valor total da ordem de 14 trilhões de dólares, são movimentadas por petroleiros, graneleiros, porta-contêineres e outros tipos de embarcações, respondendo por cerca de 90% do comércio internacional (International Chamber of Shipping). Nos últimos anos, a Transformação Digital vem mudando a forma como o setor atua, impactando na operação de portos e embarcações. No entanto, ao mesmo tempo em que a Transformação Digital do Setor Marítimo abre espaço para um grande aumento de eficiência com relevantes impactos econômicos, sociais e ambientais, a conectividade dos equipamentos e sistemas de portos e navios abre oportunidades para ações maliciosas por meio de um vasto conjunto de ameaças cibernéticas. O presente projeto pretende avaliar de forma conjunta as oportunidades e ameaças cibernéticas criadas pela Transformação Digital do Setor Marítimo.

- Maiores informações com o Prof. Raphael Machado (raphaelmachado@ic.uff.br)

**3. Tema: Desafios relacionados à adoção de testes ou bancos de dados na engenharia de software, bolsa DAI cujo projeto será desenvolvido com a empresa PrimeUp.**

Descrição: A engenharia de software conta com uma vasta gama de técnicas para garantir que o produto gerado tenha a qualidade esperada. Dentre essas técnicas, podemos citar a utilização de testes visando garantir a aderência do produto gerado à especificação, e a utilização de bancos de dados, visando garantir robustez, segurança e desempenho ao produto gerado. Neste tópico, temos interesse em projetos que ataquem problemas desafiadores e relevantes em algum dos seguintes temas: (1) caracterização da adoção de testes automatizados e os efeitos na qualidade de software, (2) caracterização da adoção de bancos de dados e os efeitos na qualidade de software, (3) testes em bancos de dados, (4) testes em sistemas baseados em aprendizado de máquina, (5) testes em arquiteturas de microsserviços, (6) testes baseados em modelo ou (7) gerenciamento de dados de testes na automação.

- Maiores informações com os Profs. Leonardo Murta (leomurta@ic.uff.br), Paulo Pires (paulo.pires@ic.uff.br) e Vânia Neves (vania@ic.uff.br).

**EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCINAL 1.2021*****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS***

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios (PPGDIN), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, fruto do Termo de Cooperação estabelecido entre a UFF e o Instituto Direito e História (IDH), para candidatos residentes no Estado do Mato Grosso e conveniados ao IDH.  
Período de Inscrição (04/01/2021 a 19/02/2021)

***1. INSCRIÇÕES*****1.1. Vagas: 25****1.2. Processo de inscrição**

**1.2.1.** Inscrições somente por e-mail: de 04 de janeiro a 19 de fevereiro de 2021, até às 23h59min. E-mail: 1.2021doutoradopgdin@gmail.com

***1.3. Documentação necessária***

Os candidatos deverão, no e-mail de inscrição, enviar anexos discriminados e em separado, com os documentos digitalizados respectivamente abaixo relacionados:

**1.3.1.** Ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida em computador e assinada (digitalizada).

**1.3.2.** Ficha Cadastral (Anexo V), devidamente preenchida em computador e assinada (digitalizada).

**1.3.3.** Cópia da carteira de identidade (frente e verso).

**1.3.4.** Cópia do CPF (frente e verso).

**1.3.5.** Cópia dos diplomas dos cursos de graduação e mestrado, em qualquer área de conhecimento (frente e verso) e do histórico pertinente. Caso o candidato não possua tal diploma no momento da inscrição, poderá apresentar uma declaração, juntamente com o histórico, da Universidade em questão atestando a conclusão do mesmo, condicionado, porém, à posterior apresentação do diploma.

**1.3.6.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página: **[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)**. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG ó **153056**; Gestão **15227**; Código de recolhimento - **28832-2** (Serviços Educacionais); Número de referência ó **0250158503**; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento **19/02/2021**; CPF do contribuinte; Nome do contribuinte; Valor principal = **R\$ 300,00** (trezentos reais); Valor total = R\$ 300,00 (trezentos reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

**1.3.7.** Currículo, apresentado no modelo Lattes - disponível para preenchimento no *site* <<http://lattes.cnpq.br/>>.

**1.3.8.** Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

**1.3.9.** Projeto de tese, com até 30 (trinta) páginas, redigido em português ou espanhol, onde deverá constar, de acordo com o Anexo III: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

**1.3.10.** Mapa de Pontuação do Currículo digitado e assinado (Anexo IV).

**1.3.11.** Os comprovantes correspondentes ao anexo IV (cópias de diplomas, certificados, declarações, capas de publicações, índice e ficha catalográfica, quando houver, etc.).

**1.4.** A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados ou a disposição inadequada de documentos desqualificará a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada até 22 de fevereiro de 2021, por e-mail e no site do Programa.

## **2. SELEÇÃO**

O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas. O candidato que faltar a qualquer uma dessas etapas será eliminado.

### **2.1. Primeira Etapa**

**2.1.1.** A Primeira Etapa implicará na realização, pelos candidatos, de duas provas de proficiência em língua estrangeira (a escolher: espanhol, francês, inglês ou italiano), com duração total de 4 (quatro) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa, sendo facultado o uso de 1 (um) dicionário em papel por idioma escolhido. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos que atingirem a nota mínima na primeira fase da Segunda Etapa.

**2.1.2.** Não será concedida isenção das provas de língua estrangeira aos candidatos inscritos, pois as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não se fornece declaração de proficiência em língua estrangeira.

**2.1.3.** Cada prova escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) e será classificatória. Os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) em cada prova deverão refazer a prova no próximo concurso ou submeter-se a curso de nivelamento, quando ofertado pela Universidade. A nota da prova de língua estrangeira comporá a nota final dos candidatos com peso 2,0 (dois).

### **2.2. Segunda Etapa**

A Segunda Etapa consistirá em duas fases, cuja nota máxima será 10,0 (dez) pontos para cada uma. A Primeira Fase da Segunda Etapa será de caráter eliminatório.

**2.2.1.** A Primeira Fase consistirá de avaliação e defesa oral do pré-projeto de tese (Anexo III) e sua relação com a trajetória do candidato, assim como as contribuições que o mesmo espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços que pretende acrescentar ao estado da arte. Apesar de a primeira fase ser um ato público, os demais candidatos que estejam participando do processo seletivo não poderão estar presentes aquando da apresentação dos demais candidatos concorrentes.

**2.2.1.1.** No pré-projeto serão considerados os seguintes pontos: a) Aderência do Projeto à Linha/Tema de Pesquisa na qual o candidato se inscreveu; b) Viabilidade de orientação, no que tange aos interesses de investigação dos orientadores; c) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) Relevância e atualidade do tema; e) Clareza na elaboração do Projeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação); f) Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses; g) Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto; h) Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso.

**2.2.2.** A Segunda Fase consistirá na análise e avaliação do *curriculum vitae*.

**2.2.2.1.** A pontuação do *curriculum vitae* seguirá os seguintes parâmetros:

<b>GRUPO I 6 Formação Acadêmica</b>	<b>PONTOS (por item)</b>	<b>Pontuação máxima no item</b>
Pós Lato Sensu	0,50	1,00
Mestrado	1,00	2,00
Doutorado	2,00	2,00
Bolsa de pesquisador	0,75	0,75
Bolsa de I. C. ou similar	0,25	0,50
Monitoria	0,25	0,50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>3,00</b>	
<b>GRUPO II 6 Produção Acadêmica</b>	<b>PONTOS (por item)</b>	<b>Pontuação máxima no item</b>
Livro na área jurídica (autoria)	1,00	5,00
Livro em outra área (autoria)	0,50	1,50
Livro na área jurídica (organização)	0,75	1,50
Livro em outra área (organização)	0,30	1,50
Capítulo de livro na área jurídica	0,20	5,00
Capítulo de livro em outra área	0,10	1,50
Artigo em revista acadêmica de Qualis A1 a A3 (impresa ou virtual)	1,00	5,00
Artigo em revista acadêmica de Qualis A4 a B3 (impresa ou virtual)	0,50	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis B4	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica de Qualis A1 a A3, A4 ou B1 (impresa ou virtual)	0,30	1,20
Resenha em revista acadêmica de Qualis A4 a B3 (impresa ou virtual)	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis B4 (impresa ou virtual)	0,10	0,50
Artigo completo em anais de congressos	0,30	1,20
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação	0,10	0,50
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico	0,10	1,00
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa (desde que seja na área)	1,00	1,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>5,00</b>	
<b>GRUPO III 6 Experiência Profissional</b>	<b>PONTOS (por item)</b>	<b>Pontuação máxima no item</b>
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)	0,50	2,00
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)	0,20	1,00
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos por semestre)	0,10	0,50
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos por semestre)	0,25	1,00

Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)	0,10	0,50
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado)	0,10	0,50
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)	0,20	2,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>2,00</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL</b>	<b>10,00</b>	

**2.2.3.** Serão aprovados na Segunda Etapa os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete) na Primeira Fase. Para a composição da nota final o peso da Primeira Fase (avaliação e defesa oral do projeto de pesquisa) será de 5,0 (cinco) e o peso da Segunda Fase (currículo) será de 3,0 (três).

**2.2.4.** Após a realização das duas etapas da seleção, serão classificados os primeiros colocados de cada uma das áreas indicadas no momento da inscrição, conforme o número de vagas previstas no item 1.1 deste edital.

**2.2.5.** Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na seguinte ordem de quesitos: a) na avaliação e defesa do pré-projeto de tese; b) no currículo; c) na prova de proficiência em línguas. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

#### **2.2.6. Local de realização da seleção**

As etapas do concurso serão realizadas no Instituto de Direito e História na Rua da Paz, 87 - S1 03 - Centro, Campo Grande - MS, CEP 79020-250, Telefone: (67) 3211-0919. Oportunamente, serão comunicadas as salas correspondentes. Os horários das entrevistas serão divulgados no site do Doutorado, <http://ppgdin.uff.br/>, ou informados via e-mail do candidato, conforme o cronograma deste Edital. Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário, assim como aquele que faltar a qualquer etapa da seleção.

#### **2.2.7. Comissão examinadora**

A Comissão Examinadora, presidida pelo Coordenador do Doutorado, será composta por professores membros do Programa e professores convidados.

#### **2.2.8. Divulgação dos resultados**

Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos no site do Doutorado: <http://ppgdin.uff.br/>

#### **2.2.9. Recursos**

Serão admitidos recursos, de acordo com ANEXO I deste edital.

### **3. MATRÍCULA**

**3.1** O candidato aprovado e classificado, tendo enviado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, bem como a ficha cadastral (Anexo V) corretamente preenchida, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-reitoria de Pós-Graduação desta Universidade (PROPPI), em data e local estabelecidos no Calendário do Programa (Anexo I deste Edital).

#### **3.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior**

**3.2.1** A matrícula dos que tenham realizado estudos no exterior, estará condicionada, além do envio dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo correspondente pelo Colegiado do Doutorado dos estudos realizados no exterior. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

**3.2.2.** A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Doutorado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

**3.2.3.** Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação na subárea indicada aquando da inscrição.

#### **4. DEDICAÇÃO AO PROGRAMA**

**4.1.** O doutorando deverá dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao Programa, a serem preenchidas de acordo com as orientações da Coordenação e do Orientador.

**4.2.** Em face das exigências de dedicação e de produção acadêmicas atribuídas aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios, não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, na Universidade Federal Fluminense ou em outras instituições, cuja finalização não ocorra até o momento da inscrição no certame.

**4.2.1.** Em caso de constatação de que o aluno do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios, posteriormente ao processo seletivo, esteja cursando regularmente outro Programa de Pós-Graduação em concomitância, este será automaticamente desligado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exibir documento original de identidade, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

**5.2.** Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses defendidas no Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do Doutorado.

**5.3.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem tampouco, sob hipótese alguma, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de setor temático, após o término do período de inscrição.

**5.4.** Não haverá devolução de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência e necessidade do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios e da Universidade Federal Fluminense.

**5.5.** A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

**5.6.** Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (<http://ppgdin.uff.br/>) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso após a divulgação dos resultados.

Niterói - RJ, 06 de novembro de 2021.

EDSON ALVISI NEVES  
COORDENADOR

#####

## ANEXO I

## CALENDÁRIO DO PROGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
<b>Inscrições</b>	<b>04/01 a 19/02/2021</b>	Via e-mail: <b>1.2021doutoradoppgdin@gmail.com</b>
<b>Confirmação das inscrições</b>	<b>22/02/2021</b>	<a href="http://ppgdin.uff.br/">http://ppgdin.uff.br/</a>
<b>Provas de Língua Estrangeira</b>	<b>24/02/2021</b>	<b>IDH – 17h</b>
<b>Defesa oral dos projetos de pesquisa</b>	<b>25/02/2021</b>	<b>IDH – 9h-13h, 15h-20h</b>
<b>Resultado da Seleção</b>	<b>25/02/2021</b>	<b>23h</b> <a href="http://ppgdin.uff.br/">http://ppgdin.uff.br/</a>
<b>Recursos</b>	<b>26/02/2021 ó 9h às 13h</b>	Via e-mail: <b>1.2021doutoradoppgdin@gmail.com</b>
<b>Divulgação Final dos Selecionados</b>	<b>26/02/2021 ó 15h</b>	<a href="http://ppgdin.uff.br/">http://ppgdin.uff.br/</a>
<b>Matrícula</b>	<b>03/2021</b>	A informar
<b>Início do Curso</b>	<b>03/2021</b>	<b>IDH</b>

**ANEXO II**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS  
FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO

Nome completo:

Tema escolhido:

Escolha as duas provas de proficiência em língua estrangeira:

espanhol  francês  inglês  italiano  espanhol

Data de Nascimento/Idade:

Identidade:

CPF:

Endereço/Cidade:

Telefones de contato:

E-mail:

Área de formação/Universidade/ano:

Ocupação atual:

Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO III****ROTEIRO DO PRÉ-PROJETO DE TESE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS**

1. Identificação do candidato (nome)
2. Identificação do pré-projeto
  - 2.1. Título
  - 2.2. Temas relacionados ao pré-projeto (até 3)
3. Justificativa da adequação ao Projeto de Pesquisa do PPGDIN escolhido (máximo de 10 linhas)
4. Resumo (máximo de 10 linhas)
5. Composição do pré-projeto
  - 5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho
  - 5.2. Objetivos e fundamentação teórica
  - 5.3. Justificativa
  - 5.4. Métodos e técnicas de pesquisa
  - 5.5. Cronograma
  - 5.6. Referências bibliográficas

## ANEXO IV

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS MAPA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO

Nome completo:

Área escolhida:

<b>GRUPO I ó Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>	<b>Pontuação concedida</b>
Pós Lato Sensu		
Mestrado		
Doutorado		
Bolsa de pesquisador		
Bolsa de I. C. ou similar		
Monitoria		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (3,00)</b>		
<b>GRUPO II ó Produção Acadêmica</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>	<b>Pontuação concedida</b>
Livro na área jurídica (autoria)		
Livro em outra área (autoria)		
Livro na área jurídica (organização)		
Livro em outra área (organização)		
Capítulo de livro na área jurídica		
Capítulo de livro em outra área		
Artigo em revista acadêmica de Qualis A1 a A3 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica de Qualis A4 a B3 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis B4		
Resenha em revista acadêmica Qualis de A1a A3 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis A4 a B3 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis B4 (impressa ou virtual)		
Artigo completo em anais de congressos		
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação		
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico		
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (5,00)</b>		
<b>GRUPO III ó Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>	<b>Pontuação concedida</b>
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)		
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)		
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos)		
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos p/		
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por		
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Espec., Mestrado,		
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,00)</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL (10,00)</b>		

Local e data

Assinatura

**ANEXO V**

**FICHA  
CADASTRAL**

**TEMA:**

**NOME:**

**FILIAÇÃO:**

**IDENTIDADE/ÓRGÃO:**

**DATA DA EXPEDIÇÃO:**

**C P F:**

**E-MAIL:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**NATURALIDADE:**

**NACIONALIDADE:**

**SEXO**

**ESTADO CIVIL:**

**TELEFONE/ZAP:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do aluno

## SEÇÃO III

**DECISÃO AD REFERENDUM N.º 025/2020**

1. *Considerando* o constante do processo nº 23069.030820/2019-55;
2. *Considerando* a situação excepcional devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil;
3. *Considerando* o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente 6 CPPD, em 10 de novembro de 2020;
4. **Decido, ad referendum**, aprovar a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas sem Dedicção Exclusiva para 40 horas com Dedicção Exclusiva, da Docente **MICHELLE CECILLE BANDEIRA TEIXEIRA**, pertencente ao Departamento de Saúde em Sociedade.
5. Encaminha-se ao Conselho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

**DECISÃO AD REFERENDUM N.º 026/2020**

1. *Considerando* o constante do processo nº 23069.043582/2017-86;
2. *Considerando* a situação excepcional devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil;
3. *Considerando* o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente ó CPPD, em 13 de outubro de 2020;
4. **Decido**, *ad referendum*, aprovar a alteração do Regime de Trabalho de 20 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, do Docente **PAULO ROBERTO SANT'ANNA**, pertencente ao Departamento de Contabilidade.
5. Encaminha-se ao Conselho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

#####

**DECISÃO AD REFERENDUM N.º 027/2020**

1. *Considerando* o constante do processo nº 23069.072916/2019-91;
2. *Considerando* a situação excepcional devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil;
3. *Considerando* o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente 6 CPPD, em 13 de outubro de 2020;
4. **Decido**, *ad referendum*, aprovar a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, do Docente **RICARDO HENRIQUES LEAL**, pertencente ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais de Volta Redonda.
5. Encaminha-se ao Conselho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

#####

**DECISÃO AD REFERENDUM N.º 028/2020**

1. *Considerando* o constante do processo nº 23069.041266/2019-31;
2. *Considerando* a situação excepcional devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil;
3. *Considerando* o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente 6 CPPD, em 13 de outubro de 2020;
4. **Decido**, *ad referendum*, aprovar a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, da Docente **CHRISTINA GASPAR VILLELA**, pertencente ao Departamento de Fisiologia e Farmacologia.
5. Encaminha-se ao Conselho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

## SEÇÃO IV

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES RDD AFASTAMENTO NO PAÍS Nº 082/, DE 01/12/2020.**

PROGEPE, em 01/12/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), em Campos dos Goytacazes ó RJ, de 01/03/2021 a 28/02/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.161736/2020-16).

**HUSTANA MARIA VARGAS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) no Rio de Janeiro - RJ, de 12/02/2021 a 11/02/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.156632/2020-90).

**MARCOS VINICIUS NAVES BEDO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Doutoramento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP/USP) em Ribeirão Preto - SP, de 01/08/2021 a 31/07/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.162389/2020-49).

**PATRICIA AZANA REZENDE PEREIRA**, Assistente em Administração da Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil (CGME/PROAES), para Doutorado em Psicologia na Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, na cidade de Niterói ó RJ, de 08/02/2021 a 31/07/2024, com ônus CAPES/PROSUP. (Proc. 23069.158068/2020-40).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## DESPACHO

Processo nº 23069.159774/2020-17

Interessado: Rodrigo Dyego de Oliveira Cavalcante

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 351/2020

DATA: 23/11/2020

SETOR: DDV/CRL/DAP

PROCESSO: 23069.159774/2020-17

INTERESSADO: Rodrigo Dyego de Oliveira Cavalcante

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/12/2020**, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001, e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, de **40 (quarenta)** para **20 (vinte)** horas, do(a) servidor(a) **Rodrigo Dyego de Oliveira Cavalcante**, matrícula SIAPE nº **1055437**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO ÁREA: HISTOLOGIA**, lotado(a) no **SAP/HUAP**.

**Antonio Claudio Lucas da Nóbrega**

REITOR

*Assinatura digital*

Publique-se

**Fabiano Alvares de Oliveira,**

Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal

*Assinatura digital*

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Antonia Brandao Pires**, **SERVIDOR EXTERNO - TECNICO**, em 23/11/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 01/12/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0300764** e o código CRC **037E0AC9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.791 de 20 de novembro de 2020

Homologação de estágio probatório de  
Docente.

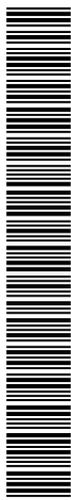
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067791A



Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À  
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	3264198	23069.010157/2020-14 Christine Kowal Chinelli	22.02.2020



UFFPOR202067791A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói - Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25260.126725-1381 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.792 de 20 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067792A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1331520	23069.010105/2020-30 João Marcos Viana de Quadros Bittencourt	2018 / 2020		ADJUNTO-A	02	11.02.2020
02	3012968	23069.010190/2020-36 Rubenei Novais Souza	2018 / 2020		ADJUNTO-A	02	09.03.2020
03	1700361	23069.020298/2020-37 Cristina Vianna Veras	2015 / 2017	C	ADJUNTO	02	10.05.2020
04	2150724	23069.023855/2019-38 Daniele Sepe	2015 / 2017	C	ADJUNTO	02	09.12.2019
05	1804814	23069.090129/2019-21 Dário Bezerra de Andrade	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	26.11.2019
06	7304557	23069.010141/2020-01 Adalmir Jose de Souza	2018 / 2020	C	ADJUNTO	03	09.03.2020
07	5181849	23069.042334/2019-80 Alexandre Barbosa Elias	2018 / 2020	C	ADJUNTO	03	28.01.2020
08	1700361	23069.020325/2020-71 Cristina Vianna Veras	2017 / 2019	C	ADJUNTO	03	11.05.2020
09	1805264	23069.090016/2020-69 Mauro Silva Florentino	2018 / 2020	C	ADJUNTO	03	18.06.2020
10	1832602	23069.040040/2020-57 Patrícia Levin de Carvalho Cidade	2018 / 2020	C	ADJUNTO	03	13.03.2020
11	1790780	23069.090017/2020-11 Roberto Pires Soares Junior	2018 / 2020	C	ADJUNTO	03	26.06.2020
12	2496935	23069.085054/2020-08 Suenya Santos da Cruz	2017 / 2019	C	ADJUNTO	03	03.05.2020
13	6311702	23069.090015/2020-14 Ângelo Mario do Prado Pessanha	2018 / 2020	C	ADJUNTO	04	18.06.2020
14	1846993	23069.031470/2019-44 Eduardo Alves Melo	2018 / 2020	C	ADJUNTO	04	18.03.2020
15	664908	23069.030057/2020-04 Leandro Marcial Amaral Hoffmann	2018 / 2020	C	ADJUNTO	04	26.02.2020
16	6302981	23069.085297/2018-13 Maria Helena Teixeira da Silva	2015 / 2019	C	ADJUNTO	04	10.09.2019
17	1708335	23069.085420/2019-87 Fabio Gonçalves	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	09.03.2020
18	1084875	23069.31386/2019-21 Mauricio Bastos Pereira	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	06.12.2019
19	2566293	23069.30213/2020-29 Marcela Freire Vallim de Mello	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	06.03.2020
20	1501276	23069.030217/2020-15 Juliana de Oliveira	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	16.03.2020
21	2378943	23069.010066/2020-71 Sergio Gomes Junior	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	06.03.2020
22	1768250	23069.072084/2020-46 Ana Paula Poll	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	23.06.2020
23	7306264	23609.042361/2019-52 Denise Medeiros Ribeiro Salles	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	02.02.2020
24	3332045	23069.024525/2019-60 Edilson Marcio Almeida da Silva	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	29.06.2020
25	2583904	23069.30221/2020-75 Juliana da Silva Leite	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	06.03.2020

Rua: Tiradentes - nº 17 - Ingá - Niterói - Tel.: 2629-5273 - 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 - 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25261.126802-6017 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202067792A



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
26	1705537	23069.012286/2019-03 Lauro Eduardo Kozovits	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	26.01.2020
27	1324588	23069.072070/2020-22 Murilo Alvarenga Oliveira	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	23.06.2020
28	6362782	23069.024558/2018-29 Paulo Cesar Rodrigues Carrano	2013 / 2015	D	ASSOCIADO	02	12.03.2020
29	1768776	23069.85063/2020-91 Ranieri Carli de Oliveira	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	06.07.2020
30	311331	23069.024550/2019-43 Ana Beatriz Monteiro Fonseca	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	03	02.03.2020
31	1463418	23069.023906/2019-21 Alessandra Siqueira Barreto	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	03	18.12.2019
32	1363604	23069.031166/2019-05 Claudia Rezende Vieira de Mendonça Souza	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	03	18.01.2020
33	2125714	23069.020459/2020-92 Ivan da Costa Alemão Ferreira	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	03	28.08.2020
34	1295076	23069.030021/2020-12 Marcio Moacyr de Vasconcelos	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	03	29.01.2020
35	2052575	23069.022904/2019-15 Tatiana Rangel Reis	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	03	12.11.2019
36	311331	23069.024551/2019-98 Ana Beatriz Monteiro Fonseca	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	03.03.2020
37	1528650	23069.072096/2020-71 Gustavo Benitez Alvarez	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	04	18.08.2020
38	0310528	23069.012240/2019-86 Maria Cristina Silva Böeres	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	16.12.2019
39	1081012	23069.042197/2019-83 Renato Luiz Silveira	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	04	10.03.2020
40	1087233	23069.031077/2019-51 Sorele Batista Fiaux	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	04	06.01.2017
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25261.126802-6017 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



UFFPOR202067792A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.835 de 26 de novembro de 2020

Concessão de progressão, promoção e retribuição (EBTT)

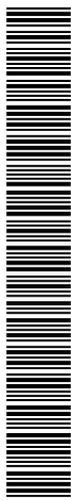
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067835A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Aceleração	Nível	
01	2936752	23069.023287/2019-75 Marcelo Monteiro Marques	DI-02	DIII	01	04.10.2019

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 66.566 DE 11.03.2020.



UFFPOR202067835A

Rua: Tiradentes nº17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25312.127202-9754 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.841 de 26 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067841A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

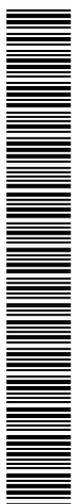


SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1735245	23069.0853998/2019-10 Jane Baptista Quitete	2015 / 2017	C	ADJUNTO	04	18.12.2019
02	1168050	23069.023807/2019-40 Tatiana Dahmer Pereira	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	19.12.2019



UFFPOR202067841A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25321.127241-2545 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.860 de 30 de novembro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030214/2020-73, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 310444, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238307, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 11% (onze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067860A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.864 de 30 de novembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 67.807, de 24 de novembro de 2020, que concedeu a Progressão por Capacitação ao servidor **MARA CATIA OLIVEIRA DE FARIA**, matrícula SIAPE nº **308068**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nos seguintes termos, mantendo inalterados os demais termos:

Onde se lê:

**"MARIA CATIA OLIVEIRA DE FARIA "**

Leia-se:

**"MARA CATIA OLIVEIRA DE FARIA "**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.865 de 1 de dezembro de 2020

Concessão de Retribuição por Titulação em  
EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de  
Saberes e Competências.

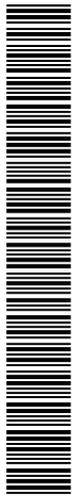
O Reitor da *Universidade Federal Fluminense*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Conceder* Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC - aos Docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente da UFF, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEX nº 357/2015, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202067865A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25359-369 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

**RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO  
DE SABERES E COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEX 357/2015)**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	RSC SOLICITADO/OBTIDO	Retribuição por Titulação à qual faz jus	Efeitos Financeiros (A PARTIR DE)
01	107921-7	23069.161468/2020-32 <b>FELIPE OLAVO SILVA</b>	RSC III	Doutorado	30/10/2020



UFFPOR202067865A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.868 de 1 de dezembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 67.807, de 24 de novembro de 2020, que concedeu a Progressão por Capacitação ao servidor **MARCO ANTONIO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº **2427155**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nos seguintes termos, mantendo inalterados os demais termos:

Onde se lê:

**"Do nível I para o nível II a partir de 30/10/2020"**

Leia-se:

**"Do nível II para o nível III a partir de 06/11/2020"**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.869 de 1 de dezembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067869A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO I

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.160189/2020-51	Allison Mauricio de Oliveira	2336838	Assistente em Administração	D	II	III	24/11/2020
02	23069.162066/2020-55	Belinda Gomes Taranto	2424026	Assistente em Administração	D	II	III	19/11/2020
03	23069.161866/2020-59	Bruna Garcia de Oliveira	2424513	Assistente em Administração	D	II	III	23/11/2020
04	23069.160877/2020-11	Bruno Gomes da Cruz	2427378	Técnico de Tecnologia da Informação	D	II	III	27/11/2020
05	23069.161514/2020-01	Francisco Capela Alves Filho	2261880	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	09/11/2020
06	23069.162468/2020-50	Gilnei Samuel Souza Cardoso	2150864	Assistente em Administração	D	III	IV	26/11/2020
07	23069.162345/2020-19	Jackson Santos de Oliveira	2424018	Assistente em Administração	D	II	III	25/11/2020
08	23069.161756/2020-97	Letícia Pereira da Silva	2259217	Assistente em Administração	D	III	IV	23/11/2020
09	23069.162167/2020-26	Luana Aparecida da Silva Teixeira Cardoso	2426636	Assistente em Administração	D	II	III	18/11/2020
10	23069.162642/2020-64	Marion Brito de Souza	2422213	Assistente em Administração	D	II	III	27/11/2020
11	23069.162436/2020-54	Nathalia Mendonça Martins	1258865	Técnico em Assuntos Educacionais	E	II	III	27/11/2020
12	23069.162430/2020-87	Priscilla Vieira de Biasi Cordeiro	2150864	Secretário Executivo	E	II	III	26/11/2020
13	23069.162208/2020-84	Raquel Nascimento Chanca Silverio	1207442	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	21/11/2020

